



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei nº 668, de 25 de agosto de 1973

Autoriza o Chefe do Executivo a fazer permuta de um terreno pertencente à * Casa da Amizade com um terreno de propriedade da Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a fazer permuta de * um terreno pertencente à CASA DA AMIZADE com outro no mesmo perímetro pertencente à Municipalidade.

Art. 2º - O terreno permutado com a CASA DA AMIZADE, está situado na estrada que fica entre a rua Cel. José Antônio da Cruz* e a BR - 101, com os limites seguintes: frente para a estrada; ** com fundos até encontrar o muro do cemitério; lado direito com ** o oitão da casa de Antônio Francisco dos Santos, situada à rua a* Cel. José Antônio da Cruz; e o lado esquerdo limita-se com terrenos vagos da Prefeitura Municipal; com as seguintes dimensões; sessenta (60) metros de frente e igual largura de fundos, com cento e * cinquenta (150) metros de frente a fundos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 25 de agosto de 1973

HUMBERTO MAIA ALVES

Prefeito

Esta lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura * Municipal de São Miguel dos Campos, aos vinte e sete dias de agosto de 1973

GERARDO DAMASO SAMPAIO